



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Juliana Mendonça Alvarenga, inscrição n. 289691.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos dois Livros Jurídicos, de autoria única, intitulados *O Condomínio no Registro de Imóveis* (ISBN 859054401-X) e *O Registro de Imóveis e seus Princípios Norteadores* (ISBN 859054402-8); cópia autenticada de certidão de aprovação em Concurso Público, expedida pela Prefeitura Municipal de Ibirité/MG, para o cargo de Advogado (Edital n. 01/2003); cópia autenticada de certidão de aprovação em Concurso Público, expedida pela Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, para o cargo de Advogado (Edital n. 001/2004); Cópia autenticada de Certidão de aprovação em Concurso Público, expedida pela Prefeitura Municipal de Várzea da Palma/MG, para o cargo de Advogado Municipal (Edital n. 001/2003); Cópia autenticada de Certidão de aprovação em Concurso Público, expedida pela Prefeitura Municipal de Taparuba/MG, para o cargo de Advogado (Edital n. 01/2003); Cópia autenticada de Certidão de aprovação em Concurso Público, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para o cargo de Analista



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Judiciário, privativo de bacharel em Direito e homologado em 04/06/2005; Cópia autenticada de Certidão de aprovação em Concurso Público, de Ingresso, de Provas e de Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, para o Registro de Imóveis da localidade de Conselheiro Pena/MG, classificando-se em 2º lugar e homologado em 15/08/2007; Cópia autenticada de Declaração de que a requerente é servidora da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais desde 22/07/2002, ocupando o cargo de Oficial Judiciário; Cópia autenticada de um Atestado emitido pelo Desembargador Geraldo Augusto de Almeida, informando que, além de ser funcionária do TJMG desde a data já especificada, sua atividade, também, é de redação e revisão de acórdãos junto a Secretaria da 1ª Câmara Cível, sendo preponderante de conhecimentos técnicos jurídicos de bacharel em Direito; cópia autenticada de certidão expedida pela Escrivã do Cartório da 1ª Câmara Cível, informando os mesmos dados já especificados no atestado acima; Cópia da Resolução nº 11, de 31/1/2006 – CNJ e cópia dos votos dos Procedimentos de Controle Administrativo, da relatora Conselheira Andréa Maciel Pachá – CNJ, datado de 11/03/2008.

É o sucinto relatório.

Com relação aos trabalhos jurídicos, foram atribuídos três pontos em relação ao livro *O Registro de Imóveis e seus princípios norteadores* e três pontos pela publicação do livro *O condomínio no registro de imóveis*.

Foram também conferidos onze pontos à candidata, assim descritos: três pela aprovação no concurso de Advogada do Município de Ibirité/MG; três pontos por ter sido aprovada no concurso de Advogada do Município de Vespasiano/MG; três pontos pela aprovação no concurso de Advogada do Município de Taparuba/MG; e dois pontos pela aprovação no concurso de Analista Jurídico do TRT - 3ª Região.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Entretanto, não foi atribuída pontuação no que concerne ao concurso de Advogada do Município de Várzea da Palma/MG, eis que o documento juntado não menciona expressamente que a requerente foi aprovada em todas as etapas do certame.

Não foram também conferidos pontos de título à requerente no que se refere ao Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para a delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005, já que em consulta realizada aos arquivos deste Tribunal de Justiça, restou comprovado que a mesma obteve o 2º lugar na classificação e o referido certame foi homologado em nome da 1ª colocada, o que significa que a requerente não cumpriu todas as etapas do processo seletivo do citado concurso.

Quanto à atribuição de pontos em razão do exercício de cargo, emprego ou função não privativos de Direito que exija reiterado e preponderante conhecimento jurídico, é de se mencionar que em 11/03/2008 houve decisão do Conselho Nacional de Justiça – PCA n. 20081000000340-7 - determinando que a referida atividade seja incluída no rol daquelas passíveis de pontuação, constantes no Edital n. 01/2007.

Contudo, a decisão exarada em 13/11/2008 pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Mandado de Segurança n. 27.392, deferiu liminar no sentido de “*suspender, até o julgamento final da presente ação, a execução da decisão do Conselho Nacional de Justiça, no aspecto em que julgou parcialmente procedente o PCA nº 2008.10.00.000340-7 e determinou alterações nas regras dos Editais 01 e 02/2007*”. (MS. 27392; Rel. Min. Carlos Brito; 13/112008).

Desse modo, não serão conferidos pontos à candidata no que concerne ao exercício de cargo, emprego ou função não privativos de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



que exijam reiterado e preponderante conhecimento jurídico, tendo em vista a liminar deferida pelo STF suspendendo a decisão prolatada pelo CNJ.

Com relação ao tempo de serviço, foi considerado o cargo de Oficial Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais exercido no período de 22/07/2002 a 07/08/2007, data da publicação do Edital n. 01/2007, totalizando 4 anos, 11 meses e 15 dias, baseando-se no Capítulo VII, item 1.1 do Edital que *“em caso de empate, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que: b) for mais antigo no serviço público”*.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 17 (DEZESSETE).

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora